MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão n° 3101.1001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n° 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal n° 31.089/2017, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. MAÍRA RUFINO FISCHER, brasileira, economista, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n° 060.944.784-01, portadora da Cédula de Identidade n° 6.871.420 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO, com sede em Rua Ministro Orozimbo Nonato, n° 215, 8° andar, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-053, inscrito no CNPJ sob o n° 14.377.211/0001-52, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, neste ato representada pelas Sra. ROSINEIA DE LIMA BERNARDES, brasileira, bacharel em Turismo, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n° 440.750.816-72, portadora da Cédula de Identidade n° 1.073.061, SSP/MG, residente e domiciliada em Rua General Andrade Neves, n° 368, bairro de Barroca, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.431.076, e pela Sra. FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 883.819.196-49, portadora da Cédula de Identidade n° 6.607.157, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Rua das Cores, n° 700, Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP: 34.008-053, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024, com base no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021, e à proposta do CONTRATADO, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados e singulares de consultoria em gestão com desenvolvimento em soluções de IA para implementar o "Laboratório do Ciclo do Crédito Tributário" na Prefeitura da Cidade do Recife, em atendimento às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado no Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos alocados para realização do objeto deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária n° 3101.04.122.2.160.2.055 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O valor total da contratação é de R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A Nota Fiscal/Fatura deverá:

I) Ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais, com as seguintes indicações:

a) A quantidade;

b) O(s) número(o) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

c) O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

d) O preço total;

e) Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

§1º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente ao CONTRATADO, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

§2º. Devem ser entregues junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

I) As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

II) Uma via do empenho.

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

§3º. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

§4º. pagamento só será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

§8º. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

§9º. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

§10. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;

III) Informar ao CONTRATADO sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

IV) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

V) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n° 14.133/2021;

VI) Analisar a Nota Fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

VII) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

VIII) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

IX) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

XI) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

XII) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

I) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n° 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990);

IV) A responsabilidade do CONTRATADO por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

V) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

VI) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Inexigibilidade;

VII) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

VIII) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente ao CONTRATANTE;

IX) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

X) Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

XI) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

XII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XIII) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021;

XIV) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n° 14.133/2021;

XV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XVI) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

XVII) Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

XVIII) O relatório gerencial a que alude o item anterior deverá estar acompanhado de Nota Fiscal/Fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

XIX) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXI) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIII) Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

XXIV) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste Contrato e no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

XXV) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

XXVI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXVII) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

XXVIII) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XXIX) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: A possibilidade de concessão do reajuste de preços será avaliada nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se o disposto no Decreto Municipal n° 37.817/2024, inclusive quanto à preclusão em caso de requerimento intempestivo, nos termos de seus arts. 17 e 18.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

§1º. Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

§2º. Cabe ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es)

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

I) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;

II) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

III) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o autorizado.

§3º. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

I) Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV) Informar ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas;

VI) Fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

VII) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX) Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

X) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do CONTRATADO que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas.

§4º. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

I) Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao Contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II) Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao Gestor do Contrato;

IV) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

V) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI) Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e

VII) Realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§5º. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

§6º. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

I) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

IV) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI) Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

VII) Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XI) Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pelo CONTRATADO, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida neste Processo de Inexigibilidade e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XII) Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XIII) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor do CONTRATADO, quando possível e nos prazos regulamentares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, além de infringência dos art. 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na citada Lei de Licitações.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As disposições concernentes à proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados estão previstas no Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n° 14.133/2021, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* , da Lei Federal n° 14.133/2021.

DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento contratual decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal n° 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Estudo Técnico Preliminar (fls. 2-26); Termo de Referência (fls. 27-53); Mapa de Riscos (fl. 54); Certidões e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 55-61); Alteração Contratual (fls. 63-94); Procuração (fl. 95); Documento Pessoal (fls. 96-97); Comparativo de Preços (fl. 98); Atestados de Capacidade Técnica (fls. 123-455); Documentos Comprobatórios de Notória Especialização (fls. 692-1695); Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024 (fls. 1701-1704); Termo de Autorização (fls. 1705-1706); Ato – PNCP (fls. 1710-1711); Ofício SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI n° 684/2024, datado em 19 de dezembro de 2024 (fls. 1712-1713); Parecer n° 0821/2024 (fls. 1716-1721); Autorização – CPF (fl. 1726); Notas Fiscais (fls. 1728-1758, 1765-1766); Despacho SEPLAGTD/COP/EGPROC n° 2/2025, datado em 09 de janeiro de 2025 (fls. 1759-1760); Mapa Comparativo de Preços (fl. 1767).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica, desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

MAIRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração
Município do Recife
CONTRATANTE

FERNANDA DE FARIA ABREU FERRACIOLI
(Por Procuração)
Instituto Aquila de Gestão
CONTRATADO

ROSINEIA DE LIMA BERNARDES
Instituto Aquila de Gestão
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF/MF n° _____

2. _____
CPF/MF n° _____

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO N° 3101.1001/2025, FIRMADO EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Espécie:	Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal:	Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.
Processo:	Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024.
Partes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO.
Objeto:	A prestação de serviços técnicos especializados e singulares de consultoria em gestão com desenvolvimento em soluções de IA para implementar o "Laboratório do Ciclo do Crédito Tributário" na Prefeitura da Cidade do Recife, em atendimento às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado no Termo de Referência.
Preço Global:	R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência:	02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:	3101.04.122.2.160.2.055 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Fonte dos Recursos:	Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02503Adson/Andréa
2024.02.005587

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.005587

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 02.020348/2024-89 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o código 502BCC

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS N° 3801.1001/2025, FIRMADO EM 23 DE JANEIRO DE 2025.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de produtos Esri, atualização tecnológica e upgrades de licenças de uso de softwares de propriedade da Empresa Environmental Systems Research Institute – ESRI, na modalidade EA – Enterprise Agreement –, de forma a manter a versão mais recente disponível, bem como o serviço de suporte técnico especializado, treinamento e manutenção, além de licenças de software Arcgis, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.
Preço Global: R$ 14.581.071,84 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.122.10.95 – Elemento de Despesa n° 4.4.90.40 – Fontes: 0500 e 0799.
Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei n° 14.133/2021.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos e Outras Vinculações Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO N° 3101.1001/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.
Processo: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2024.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO.
Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados e singulares de consultoria em gestão com desenvolvimento em soluções de IA para implementar o "Laboratório do Ciclo do Crédito Tributário" na Prefeitura da Cidade do Recife, em atendimento às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado no Termo de Referência.
Preço Global: R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.160.2.055 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4801.2.007/2022, CELEBRADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP.
Objeto: A alteração do cronograma de execução das metas contidas no Plano Operativo Assistencial – POA, no que concerne a manutenção do pagamento dos itens de custos relativos a aluguéis e adequação de imóveis até o término da vigência do Convênio, em 30 de novembro de 2027.
Valor Global: R$ 5.806.405,20 (cinco milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).
A presente alteração não implica acréscimo de recursos financeiros.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto: A implementação do recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.668, de 28.06.2024, no valor de 3.000.000,00 (três milhões), visando a execução do Projeto Tempo Hábil, cujo memorial descritivo (fls. 929/940) figura como parte integrante e indissociável do presente convênio, conforme as razões expostas na CI SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº 255/2024 (fls. 843/846) e no Ofício SESAU/CGAB/GGAJ/GJCONV nº 5850/2024. de 23.12.2024 (págs. 882/884).
Valor Global: R$ 383.692.692,94 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO	
2021	R$ 26.660.840,65
2022	R$ 66.232.738,31
2023	R$ 72.297.757,87
2024	R$ 86.597.514,21
2025	R$ 83.307.566,33
2026	R$ 48.596.275,57
TOTAL	R$ 383.692.692,94

Dotação Orçamentária: n° 4801.1.10.302.1238.2883 – Elementos de Despesa n° 3.3.50.43 – Fonte: 0600.
Nota de Empenho: 2024NE011255.
Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde; Operações de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4010/2024, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 13/2023-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2023-CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL/ SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CONSÓRCIO RECIFE DIGITAL 156, formado pelas Empresas DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A e a METASIX TECNOLOGIA LTDA
Objeto: A sub-rogação da Administração Contratual da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.4005/2023, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 06/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPLS.
Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA – EPP.
Objeto: O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de diárias, correspondente ao valor de R$ 16.527,50 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global de R$ 66.110,00 (sessenta e seis mil e cento e dez reais) para R$ 82.637,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela infra:

LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	CADUS	QTD. INICIAL	QTD. APÓS ACRÉSCIMO DE 25%	REMUNERAÇÃO R$	VALOR GLOBAL R$
1.3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.	APOIO TÉCNICO	DIÁRIA	136	200	250	200,00	82.637,50
VALOR GLOBAL:								R$ 82.637,50

Dotação Orçamentária: nº 3401.1.15.451.1310.2289 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 500.
Nota de Empenho: 2024NE000576.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1401.4006/2024, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2024.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 039/2023-CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023-CPLE.
Base Legal: Art. 65,§1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ICOSAN COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto no percentual de 24,9%, equivalente ao valor de R$ 99.663,76 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do Contrato de R$ 398.659,38 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 498.323,14 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT. ATUAL	UNID/ PCT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO CONTRATO	QUANT. ACRESCIDA 24,96%	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	Absorvente Intimo Feminino; com abas, fluxo: norma cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme polietilen adesivos termoplásticos papel siliconado; sem fibras algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ALWAYS, INTIMUS, SEMPRE LIVRE E SYM OU SIMILARES	48986	183.714	PACOTE C/ 8 UNID.	R$ 2,17	R$ 398.659,38	45.928	R$ 99.663,76
VALOR GLOBAL DO CONTRATO								R$ 398.659,38
VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO								R$ 99.663,76
VALOR GLOBAL ATUALIZADO								R$ 498.323,14

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001762.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS N° 22.2.0005.1, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.
Espécie: Inexigibilidade.
Base Legal: Arts. 57, §1º e 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo: Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal n° 8.666/1993;
II) A inclusão de novas disposições contratuais;
III) A sub-rogação, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações nele contidos, bem como de sua fiscalização, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, em virtude de sua criação pela Lei Municipal n° 19.337, de 27 de dezembro de 2024.
Período: 10.02.2022 a 09.02.2026.
Valor Global: R$ 2.036.078,93 (dois milhões, trinta e seis mil e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: 3401.04.451.2.160.1.662 – Elemento de Despesa n° 4.4.90.51 – Fonte: 0500.
Obs.: Recursos a serem empenhados no exercício financeiro de 2025.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

Publicação CGC/PROMORAR Nº 2/2025
Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 0301.4001/2025, efetuada na Edição nº 015, página 21, do Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N° 0301.4001/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
Modalidade: Consultoria Individual
Processo Licitatório nº 020/2024, na modalidade Consultoria Individual n º 004/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e o Consultor MARCELO ANTÔNIO DA COSTA SILVA.
Objeto: Contratação de Consultor Individual para a elaboração de documentos das AIAS e PGAS, incluindo o PGRD, para as seguintes obras do Programa de Requalificação e Resiliência e Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife: Encosta do Novo lote 20, Encosta do Novo lote 21, Urbanização do território Dancing Days, Conjunto Habitacional Vila do Papel, Conjunto Habitacional Dancing Days, Canal do Hospital da Criança e Parque Urbano Augusto Lucena.
Prazo de Vigência: 3.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo Contratado e aceita previamente pela Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Termos de Referência e os demais documentos inseridos no SEI nº 35.000543/2024-13.
3.2 O contrato terá 04 (quatro) meses de vigência, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 desde que previamente acordado entra as partes.
Dotação orçamentária: 4.1 O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da dotação orçamentária abaixo especificada: 0301.15.451.1325.1028 - Elemento de Despesa: 44. 90.36, Fonte: 754. Nota de Reserva Orçamentária Nº 2025NR000002 de 23.01.2025.
4.2 O município do Recife, através do ProMorar, pagará a Consultora, uma quantia não superior a R$ R$ 292.100,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento reais), conforme proposta apresentada pelo Consultor.

Publicação CGC/PROMORAR Nº 3/2025
Tornar sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 0301.4002/2025, efetuada na Edição nº 015, página 21, do Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N° 0301.4002/2025, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
Modalidade: Consultoria Individual
Processo Licitatório nº 017/2024, na modalidade Consultoria Individual n º 003/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e o Consultor EDUARDO CÂNDIDO COELHO.
Objeto: Contratação de Consultor Individual para Estudo de Impacto e microssimulação de cenários de circulação viária do Coque, bairro São José, Recife - PE, tendo em vista a intervenção em 03 (três) Comunidades de Interesse Social neste território, a saber: a CIS Vila do Papel, a CIS Vila Brasil e a CIS Areinha, no âmbito do Componente de Urbanização Integrada Programa de Requalificação e Resiliência e Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental - ProMorar Recife.
Prazo de Vigência: 3.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita previamente pela Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Termos de Referência e os demais documentos inseridos no SEI nº 35.000522/2024-90.
3.2 O contrato terá 03 (três) meses de vigência, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 desde que previamente acordado entra as partes.
4.1 O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da dotação orçamentária abaixo especificada: 0301.15.451.1325.1028 - Elemento de Despesa: 44. 90.36, Fonte: 754. Nota de Reserva Orçamentária Nº 2025NR000003 de 23.01.2025.
4.2 O município do Recife, através do ProMorar, pagará a Consultora, uma quantia não superior a R$ 65.581,20 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta de preços apresentada pelo Consultor.

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

Chefe de Gabinete **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, localizado na Avenida Cais do Apolo, 925, 5º andar- Prefeitura do Recife 2244, Bairro do Recife, em Recife – PE, torna público o presente Edital de Chamamento Público Sem Repasse Financeiro nº 001/2025 instituindo o programa "Meu Amigo Protetor", para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais, a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pelo Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais.

O credenciamento será vigente por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01º de Abril de 2025 até 01º de Abril de 2026, para os protetores e ONGs protetoras de animais, residentes ou com sede neste município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto instituir o programa "Meu Amigo Protetor", para o credenciamento de Protetores e de ONGs Protetoras de Animais a fim de beneficiá-los através de políticas de apoio que venham a ser instituídas pelo Gabinete de Proteção Animal.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Somente poderão participar deste Credenciamento os Protetores e ONGs Protetoras de Animais atuantes no Município do Recife, residentes ou com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.

2.2. Para se configurar como protetor de animais e constar no referido cadastro, é necessário, obrigatoriamente e cumulativamente, os itens 2.2.1, 2.2.2 e um dos itens constantes no 2.2.3 a 2.2.7:

2.2.1 Atuar de forma contínua na causa animal;

2.2.2 Sendo imprescindível que todas as atividades elencadas sejam realizadas de forma GRATUITA sem a finalidade de obter algum valor pecuniário.

2.2.3 Realizar alguma atividade na causa animal;

2.2.4 Oferecer lar temporário aos animais dentro dos padrões de higiene, alimentação e saúde, com espaço físico adequado;

2.2.5 Atuar no intermédio de adoção, com intuito de garantir aos animais um tutor responsável, garantindo um lar saudável com qualidade;

2.2.6 Atuando para oferecer assistência veterinária aos animais que estão necessitados, como também vacinação e castração;

2.2.7 Atuar resgatando animais em situação de abandono ou maus-tratos;

2.3 Para se configurar como ONG Protetora de Animais e constar no referido cadastro, é necessário, obrigatoriamente e cumulativamente, os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e um dos itens constantes no 2.3.4 a 2.3.7:

2.3.1 Atuar de forma contínua na causa animal;

2.3.2 Sendo imprescindível que todas as atividades elencadas sejam realizadas de forma GRATUITA sem a finalidade de obter algum valor pecuniário.

2.3.3 Estar a ONG inscrita em cartório de títulos e documentos e Registro de Pessoas Jurídicas do Município do Recife.

2.3.4 Realizar alguma atividade na causa animal;

2.3.5 Oferecer lar temporário aos animais dentro dos padrões de higiene, alimentação e saúde, com espaço físico adequado;